

CONTRATO N.º. 3077/2018

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado (conforme Decreto Municipal N.º. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016) / Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa **FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 14.020.319/0001-93, estabelecida à Rua Joaquim Bonifácio, N.º. 905, Bairro Jardim das Alterosas - 1A Secao, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.670-680, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS RODRIGUES ELOI**, portador do CPF N.º. 512.363.706-00 do RG N.º. M-4.160.084 expedido pela SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PARA FORNECIMENTO DE CÂRNE BOVINA RESFRIADA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º. 191/2018, na modalidade Dispensa de Licitação N.º. 026/2018, em conformidade com o Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal N.º. 8.666/93, devidamente autorizada pela autoridade competente, atendidas as cláusulas e condições deste Instrumento que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga ao **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA PARA FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA RESFRIADA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Proposta e Termo de Referência, que passam a integrar este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados desde a data de sua assinatura ou até a homologação do Processo Licitatório na modalidade Pregão para aquisição deste objeto, se isso ocorrer previamente.

2.2. O Contrato não poderá ser prorrogado em nenhuma hipótese, atendendo o disposto no Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal N.º. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) produto(s)

4.1.1. A solicitação dos produtos será feita pela Secretaria Solicitante diretamente à contratada, por qualquer meio de comunicação, estabelecendo agendamento e frequência conforme a demanda.

4.2. Da entrega do(s) produto(s) e da Nota Fiscal

4.2.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante na forma do item 4.1.1, sendo que a conferência será realizada pelo corpo de Fiscalização Sanitária do Município e pela Coordenadoria de Merenda Escolar, juntamente com os almoxarifes responsáveis, no Almoxarifado Central situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nos dias e horários determinados pela Coordenadoria de Merenda Escolar, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA

DATA DA ENTREGA	PRODUTO	QUANTIDADE
15/08/2018	CARNE BOVINA MOÍDA (KG)	570
15/08/2018	CARNE BOVINA PEDAÇO (KG)	628
27/08/2018	CARNE BOVINA MOÍDA (KG)	441
27/08/2018	CARNE BOVINA PEDAÇO (KG)	340
03/09/2018	CARNE BOVINA MOÍDA (KG)	441
03/09/2018	CARNE BOVINA PEDAÇO (KG)	340
10/09/2018	CARNE BOVINA MOÍDA (KG)	441
10/09/2018	CARNE BOVINA PEDAÇO (KG)	340
17/09/2018	CARNE BOVINA MOÍDA (KG)	441
17/09/2018	CARNE BOVINA PEDAÇO (KG)	340
24/09/2018	CARNE BOVINA MOÍDA (KG)	441
24/09/2018	CARNE BOVINA PEDAÇO (KG)	340
01/10/2018	CARNE BOVINA MOÍDA (KG)	441
01/10/2018	CARNE BOVINA PEDAÇO (KG)	340
08/10/2018	CARNE BOVINA MOÍDA (KG)	441
08/10/2018	CARNE BOVINA PEDAÇO (KG)	340
15/10/2018	CARNE BOVINA MOÍDA (KG)	441
15/10/2018	CARNE BOVINA PEDAÇO (KG)	340

4.2.2. Nenhuma entrega poderá ser feita na ausência do corpo de Fiscalização Sanitária e o Fiscal ou Veterinário que realizar a conferência do produto deverá atestar o recebimento dos produtos no verso da Nota fiscal, juntamente com o Almoxarife responsável.

4.2.3. Após a conferência dos produtos, os que se destinarem à Zona Rural serão recebidos definitivamente no próprio Almoxarifado Central e os que se destinarem à Zona Urbana deverão ser entregues pelo próprio fornecedor (somente após a conferência no Almoxarifado Central), nos seguintes endereços:

→ E. M. "Cel. Joaquim Inácio":

Rua Sancho Vilela, nº 200 - Bairro Juquita;

→ E. M. "Dr. José Ribeiro de Carvalho":

Rua das Hortências, nº 90 - Bairro Recanto das Margaridas;

→ Escola Nova:

Rua Cel. Antônio Moreira da Costa, nº 183 - Centro;

→ CMEI Hespanha Del Castillo:

Avenida João de Camargo, nº 377 - Centro;

→ CMEI Margaridas:

Rua Otília Vilela, nº 145 - Bairro Recanto das Margaridas;

→ CMEI Anchieta:

Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, s/n - Bairro Anchieta;

→ Creche Gente Miúda:

Rua Cel. João Euzébio, nº 107 - Centro;

→ Creche Santa Rita:

Rua Cincinato Marques, s/n - Centro;

→ CMEI Fernandes:

Rua Oswaldo Campos do Amara, 790 - Bairro Fernandes;

→ Unidade Pro-Infância:

Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro s/n - Bairro Anchieta;

4.2.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ 110.200,80 (Cento e Dez Mil e Duzentos Reais e Oitenta Centavos), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	21033	Carne bovina (Acém) de 2ª resfriada, em pedaços, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. Durante o processamento,	FRIGO SELETA SISBI 3964	KG	3.348	R\$ 14,80	R\$ 49.550,40

		deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverão ter aproximadamente 2x2x2 cm. O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.					
002	21034	Carne bovina resfriada de segunda moída, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponeuroses. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Não será aceita carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Durante o processo deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.	FRIGO SELETA SISBI 3964	KG	4.098	R\$ 14,80	R\$ 60.650,40

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após o fechamento quinzenal e entrega das respectivas Notas Fiscais, que deverão vir com recebimento atestado por integrante do Corpo de Fiscalização Sanitária e pelo almoxarife competente, e ainda acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Os produtos que não estiverem rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato serão prontamente devolvidos.
- 7.2. Fornecer produtos que devem ser transportados em veículo refrigerado ou isotérmico, cujo estado de conservação e higiene devem ser perfeitos e visíveis.
- 7.3. O fornecimento da carne resfriada deverá ser entregue em embalagem adequada, rotulada (contendo o registro do rótulo no SIF e/ou IMA) e separada por seus respectivos nomes; e devem estar em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade).
- 7.4. Os produtos devem ser entregues nas temperaturas preconizadas no rótulo e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 7.5. A contratada deverá arcar com toda mão de obra que se aplique a carga, descarga e transporte dos produtos, não cabendo nenhum ônus ao Município além do valor estabelecido no Processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- 8.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta contratação onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº.:
0202 03 12 306 1202 2.088 3390 30 - 113 - Manutenção da Merenda Escolar / Material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

- 9.1.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 9.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 9.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 9.1.1.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 9.1.1.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos Incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.1.1.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

- 9.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.1.4.
- 9.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 9.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 15 / AGO. / 2018

CONTRATADA:

FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATANTE:

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42